

e um reais e treze centavos), e passagem terrestre para o trecho Juazeiro do Norte/Fortaleza, no valor de 134,85 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de 1.385,98 (mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b do art. 4º, § 1º, art's. 2º, 5º e seu § 1º, art's. 10º e 12º; classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de Outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de Outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2020.

Fernando Antonio Costa de Oliveira
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº123/2020-DPR O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **PRORROGAR A PERMANÊNCIA** dos servidores, que viajaram em 19.12.2020, conforme Portarias Nº. 112/2020-DPR e 117/2020-DPR, **ADEILSON DA COSTA ALVES**, Assistente Operacional, matrícula nº. 10507, **JOSÉ MAURO BEZERRA ARANHA**, Assistente Operacional, matrícula nº. 10272, **FILIPPE NASCIMENTO MAIA FREIRE**, Assistente Operacional, matrícula nº. 10462, e **FRANCISCO WASHINGTON LEITE DE FREITAS**, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 10029, desta Economia Mista, na cidade de Juazeiro do Norte-CE, pelo período de 31.12.2020 a 16.01.2021, com a finalidade de participar da operação do Metrô do Cariri, concedendo-lhes 16 (dezesseis) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos) acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$ 1.177,54 (mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), e passagem terrestre para o trecho Juazeiro do Norte/Fortaleza, no valor de 134,85 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de 1.312,39 (mil trezentos e doze reais e trinta e nove centavos) para cada servidor, de acordo com o artigo 3º; alínea b do art. 4º, § 1º, art's. 2º, 5º e seu § 1º, art's. 10º e 12º; classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de Outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de Outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2020.

Fernando Antonio Costa de Oliveira
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA RESOLUÇÃO Nº12, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei Estadual 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como o art. 2º do Decreto Estadual nº 23.157, de 08 de abril de 1994, RESOLVE: Art. 1º - **APROVAR com base nos Pareceres Técnicos Nºs 3106/2020 – DICOP/GECON, 3094/2020 – DICOP/GECON, 3096/2020 – DICRA, 3105/2020 – DIFLO/GECEF e 3090/2020 -DIFLO/GECEF**, referente à Licença de Instalação e Operação - LIO do Complexo Gerador Fotovoltaico Aratinga. Composto por cinco usinas fotovoltaicas, com capacidade total instalada de 150,00 MW: UFV Aratinga 1 – 30,00 MW, com área de 77,00 ha; UFV Aratinga 2 – 30,00 MW, com área de 75,00 ha; UFV Aratinga 3 – 30,00 MW, com área de 72,00 ha; UFV Aratinga 4 – 30,00 MW, com área de 75,00 ha e UFV Aratinga 5 – 30,00 MW, com área de 81,00 ha. A serem instaladas em uma área total de 383,00 hectares, no Sítio Cajueiro, zona rural do município de Milagres/CE, de interesse da empresa Aratinga Geração Solar Energia. Aprovada na 63ª Reunião Extraordinária do COEMA. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2020.

Artur José Vieira Bruno
PRESIDENTE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº71/2020 O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e o que consta do processo nº 10034999/2019 do VIPROC, RESOLVE CONCEDER nos termos da Lei nº 11.720, de 28 de agosto de 1990, da Lei nº 12.122, de 29 de junho de 1993, do Decreto Estadual nº 22.799, de 04 de outubro de 1993, e da Portaria 155/2019 de 23 de julho de 2019, **GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA OU SAÚDE** no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base, para a servidora **JANELANE COELHO DA ROCHA**, matrícula 000605-1-8, ocupante do cargo de Gestor Ambiental, com vigência a partir de 01 de novembro de 2019. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 07 de julho de 2020.

Carlos Alberto Mendes Júnior
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº72/2020 O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e o que consta do processo nº 00979054/2020 do VIPROC, RESOLVE CONCEDER nos termos da Lei nº 11.720, de 28 de agosto de 1990, da Lei nº 12.122, de 29 de junho de 1993, do Decreto Estadual nº 22.799, de 04 de outubro de 1993, e da Portaria 155/2019 de 23 de julho de 2019, **GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA OU SAÚDE** no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base, para o servidor **LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA**, matrícula 000551-1-5, ocupante do cargo de Gestor Ambiental, com vigência a partir de 03 de fevereiro de 2020. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 07 de julho de 2020.

Carlos Alberto Mendes Júnior
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº73/2020 O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e o que consta do processo nº 01735477/2020 do VIPROC, RESOLVE CONCEDER nos termos da Lei nº 11.720, de 28 de agosto de 1990, da Lei nº 12.122, de 29 de junho de 1993, do Decreto Estadual nº 22.799, de 04 de outubro de 1993, e da Portaria 155/2019 de 23 de julho de 2019, **GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA OU SAÚDE** no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base, para a servidora **VALÉRIA CAMPOS DE ALMEIDA**, matrícula 000531-1-2, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, com vigência a partir de 14 de fevereiro de 2020. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 07 de julho de 2020.

Carlos Alberto Mendes Júnior
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº87/2020 O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e o que consta do processo nº 11495469/2019 do VIPROC, RESOLVE CONCEDER nos termos da Lei nº 11.720, de 28 de agosto de 1990, da Lei nº 12.122, de 29 de junho de 1993, do Decreto Estadual nº 22.799, de 04 de outubro de 1993, e da Portaria 155/2019 de 23 de julho de 2019, **GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA OU SAÚDE** no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base, para o servidor **RODRIGO PAIVA DE LUCENA**, matrícula 000590-1-3, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, com vigência a partir de 26 de dezembro de 2019. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 10 de agosto de 2020.

Carlos Alberto Mendes Júnior
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº154/2020 O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 11.411, de 28 de dezembro de 1987, CONSIDERANDO a prorrogação do isolamento social pelo governo do Estado do Ceará através do Decreto nº. 33.824, de 27 de novembro de 2020, o qual determinou a observância pelos órgãos e entidades públicas a análise da viabilidade técnica e operacional de se adotar meios remotos de trabalho; CONSIDERANDO que o regime emergencial de teletrabalho, instituído de forma temporária para os servidores desta autarquia, tem demonstrado índice de produtividade satisfatório, propiciando maior eficiência aos serviços prestados pela SEMACE, agregado ao compromisso de construir um Ceará focado na busca de melhores indicadores sociais e de meio ambiente; CONSIDERANDO ainda que faz parte da missão da SEMACE contribuir para a melhoria de programas socioambientais, com a diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e de outros bens e serviços disponibilizados na autarquia; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços públicos por parte da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, mas com o cuidado indispensável à saúde dos servidores/colaboradores e usuários do serviço público; CONSIDERANDO a natureza das atividades desta autarquia que, na sua maioria, podem ser executadas remotamente, sem prejuízo da população usuária dos serviços prestados por parte da SEMACE; CONSIDERANDO, por fim, o modelo gerencial de avaliação adotado na SEMACE com foco no desempenho, na gestão por resultados e no cumprimento de metas conforme determinado na Lei nº 14.344, de 07 de maio de 2009; RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As atividades dos servidores da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE podem ser executadas fora de suas dependências, de forma remota, sob a modalidade de teletrabalho ou trabalho semi-presencial, observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidos nesta Portaria. §1º. Não serão objeto de trabalho remoto as atividades que, em razão da natureza, são desempenhadas externamente às dependências do órgão. §2º. O trabalho remoto terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser renovado. Art. 2º. Para os fins de que trata esta Portaria, define-se:

I - teletrabalho: modalidade de trabalho em que o servidor público executa

